



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.002, DE 05/04/1974

Considera cidadã pontenovense Rvma. Irmã
Angélica Westab Franciozi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Considera-se cidadã pontenovense a Rvma. Irmã Angélica Westab
Franciozi.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ponte Nova, entregará em sessão solene o
respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Ponte Nova, 05 de abril de 1974.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): João Evangelista de Almeida / PL nº 01 de 04.04.1974
- Publicada em: 05/04/1974